

LEI MUNICIPAL N.º 3.653/2022

Altera a Carga Horária e a Faixa Salarial do Cargo de Bioquímico/Biomédico e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 051/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. O cargo efetivo de Bioquímico/Biomédico, criado pela Lei Municipal nº 3.646/2022, e relacionado no artigo 11 e 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, ocupará nova previsão de carga horária e vencimento permanecendo inalteradas as suas atribuições.

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR

FAIXA	PONTOS	CARGO	VENCIMENTO
I	260	Bioquímico/Biomédico – 30 h	R\$ 3.839,92

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.646/2022 e 2.671 de 26 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.05.2022

Katia Michelle Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

CARGO: BIQUÍMICO/BIOMÉDICO

NÍVEL: SUPERIOR

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Assessoramento e responsabilidade técnica de órgãos, laboratórios, em que se preparem produtos biológicos, bem como derivados do sangue;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

As atividades de direção, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em estabelecimentos ou laboratórios onde se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico ou químicos-legistas, e ainda, onde se pratiquem exames de caráter biológico, microbiológico e sanitário, e outras atividades correlatas.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Formação superior em Bioquímica ou Biomedicina
- b) Outros: Conforme as instruções regulamentares do processo Seletivo
- c) Habilitação específica para o exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 30 horas semanais